Lei Municipal nº 22/79, de 08 de novembro de 1979

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Convênio com a Secretária de Estado da Educação de Minas Gerais, para Execução do Programa de Desenvolvimento Integrado da Zona da Mata - Prodemata.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal, por força desta lei, autorizado a celebrar convênio e têrmos aditivos com a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, para execução do Programa de Desenvolvimento Integrado da Zona da Mata - Prodemata - com vistas à melhoria das condições de vida do homem rural, através da intensificação dos serviços de educação.

Art. 2º - Fica, o Prefeito Municipal, autorizado ainda, a tomar todas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, relativas aos convênios a serem assinados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 08 de novembro de 1979.

Iraz Lello Prefeito Municipal

Oficial Administrativo